



## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

O CHUC rege-se-á pelo seu Regulamento Interno, de acordo com o art.º 8.º do Decreto-lei n.º 30/2011 de 02 de Março, pelo regime jurídico do Setor Empresarial do Estado; pelas normas em vigor para o SNS, que não contrariem os dispositivos do diploma criador; pelas normas aplicáveis aos Hospitais Universitários, desde que não sejam incompatíveis com a natureza e o regime de Entidade Pública Empresarial; pelas demais normas legais de gestão hospitalar em vigor e ainda por todas as normas gerais e especiais que, por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

- **Regulamento Interno** – Conforme o art.º 8.º do Decreto-lei n.º 30/2011 de 2 de Março, é o documento orientador da organização por excelência, tendo sido homologado no dia 20 de Novembro de 2012 pelo Conselho Diretivo da A.R.S. do Centro I.P.

#### - **Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público**

O desenvolvimento das atividades dos serviços e das estruturas de suporte à prestação de cuidados e de apoio à gestão e logística tem por base planos de atividade anuais elaborados pelos seus responsáveis.

Os planos são submetidos à apreciação do Conselho de Administração, no ano anterior àquele a que diz respeito, devendo contemplar, entre outros aspetos, a previsão da atividade e os recursos necessários, quer de exploração, quer de investimento.

Após negociação com o Conselho de Administração, será formalizada junto do Ministério da Saúde e da A.R.S. centro I.P., a aprovação de Contrato-Programa anual que constituirá o principal instrumento de avaliação da atividade.

### Transações relevantes com entidades relacionadas

Não aplicável

## Outras transações

O ano de 2012 é o primeiro exercício completo do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E. (CHUC) que resultou da fusão dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E., do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E., e do Centro Hospitalar e Psiquiátrico de Coimbra.

### **Introdução:**

O Regulamento Interno do CHUC, EPE, homologado em 20 de Dezembro de 2012, previu, na Secção III (áreas de apoio à gestão e logística), o serviço de aprovisionamento (artºs 64º e 65º).

A função compras, função inerente ao Serviço de Aprovisionamento, tem por objectivo adquirir/disponibilizar, de um modo contínuo e organizado, os bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento das instituições hospitalares, em quantidade, qualidade, no momento oportuno e ao menor custo. Para atingir tal objectivo, interage com duas áreas hospitalares de grande importância: a área da produção e a área financeira.

No entanto, em estruturas complexas como os hospitais, sobretudo naqueles com a dimensão do CHUC, EPE, as dificuldades são acrescidas

Com a fusão das três instituições que constituem o CHUC; EPE, o Conselho de Administração procedeu à nomeação de um grupo de trabalho com vista ao estudo do processo de centralização da função compras, trabalho que se desenvolveu durante o ano 2012, com a revisão de regras e procedimentos e com o estudo que culminou na opção pela aplicação informática de gestão de compras e logística que melhor se adaptava à nova realidade, permitindo assim a centralização das compras para o espaço CHUC.

### **1) Função compras:**

Aos sectores de compras compete, genericamente, adquirir os bens necessários à prestação de cuidados de saúde aos doentes.

É sua **missão** garantir a disponibilidade daqueles bens, no momento certo e necessário, de forma a permitir a prestação de cuidados sem intercorrências e ao mais baixo custo, mantendo a qualidade que se impõe quando se trata de garantir a prestação de cuidados de saúde.

É sua **visão** cumprir a missão que lhe cabe de forma mais eficaz, adquirindo um maior conhecimento do mercado, adoptando métodos que possibilitem com crescente rigor a compra ao mais baixo custo, criando economias de escala e ganhando a confiança quer dos fornecedores externos quer dos clientes internos (os serviços com os quais se articula), cumprindo rigorosamente a legislação em vigor.

### **2) Enquadramento Jurídico**

Até Fevereiro de 2012, o CHUC, EPE regia-se, abaixo dos limiares das directivas comunitárias, pelos regulamentos internos de compras existentes nos HUC e ex-CHC (uma vez que o



CHPC, sendo SPA, estava sujeito ao Código dos Contractos Públicos). Com a publicação do DL 149/2012, de 12 de Julho, foram eliminadas as excepções à aplicação integral do regime de contratação pública de que beneficiavam os hospitais pertencentes ao sector empresarial do Estado.

Nestes termos, o CHUC, EPE regeu-se, a partir da sua entrada em vigor, no âmbito da contratação pública, pelo DL 18/2009, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), republicado pelo DL 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações previstas no DL 149/2012, de 12 de Julho, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação e ao regime substantivo dos contractos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, veio impor grandes alterações aos procedimentos de aquisição, proibindo a assunção de compromissos plurianuais sem autorização prévia do Ministro da Saúde/Finanças.

Em suma, os procedimentos de contratação pública do CHUC, EPE, levados a cabo pelos sectores de aquisição, conformam-se com as normas em vigor: Regulamento de Compras (nos processos com autorização anterior à Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e ao DL 149/2012, de 12 de Julho e ainda válidos); Código de Contratação Pública; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Tais procedimentos obedecem igualmente aos princípios da contratação pública: igualdade, concorrência e transparência, imparcialidade e publicidade, tutela da confiança, proporcionalidade, boa-fé, legalidade procedimental, prossecução do interesse público e respeito pelos interesses legalmente protegidos e justiça.

### **3) Principais actividades desenvolvidas em 2012**

- **nomeação dos responsáveis pelos sectores de aquisição para o espaço CHUC, EPE,** pelo Conselho de Administração do CHUC, EPE:, a saber: sector de aquisições de medicamentos, reagentes e outros produtos farmacêuticos, sector de aquisições de material de consumo clínico, hoteleiro, administrativo e manutenção e conservação e sector de aquisições de investimentos e serviços.

- **processos de compra centralizados:** no final de 2012, e uma vez que o mapeamento dos medicamentos se encontrava completo, dado existir um código nacional de medicamento, procedeu-se à preparação de um plano de compras conjunto para 2013, com aprovação do respectivo orçamento para 2013. Esta centralização trouxe standardização e redução de nomenclaturas e referências, com inevitáveis ganhos na gestão de stocks. Por outro lado, a concentração induziu o aumento das quantidades aprovisionadas e consequente aumento do poder negocial que se reflectiu já no ano 2013. Para além disto, a centralização elimina a utilização heterogénea de metodologias de compra.

Fornecedores com volume de faturação superior a um milhão de euros em aquisições de bens e serviços em 2012.

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR FATURAÇÃO</b>
SERVIÇO UTILIZAÇÃO COMUM HOSPITAIS (SUCH)	15.850.099,89
EDP SERVIÇO UNIVERSAL, SA	4.154.447,99
MEDTRONIC PORTUGAL, LDA	4.073.761,62
B BRAUN MEDICAL, LDA	3.796.581,52
INSTITUTO PORTUGUES SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP	3.728.093,92
OCTAPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA	3.536.477,25
GILEAD SCIENCES, LDA	3.309.117,17
ABBOTT LABORATORIOS, LDA	2.904.979,55
BOSTON SCIENTIFIC PORTUGAL, LDA	2.814.274,39
JOHNSON & JOHNSON, LDA	2.650.985,87
EUREST PORTUGAL, LDA	2.290.720,54
ST. JUDE MEDICAL PORTUGAL	2.141.361,29
BIOGEN-IDEC PORTUGAL, SOC FARMACÊUTICA, UNIPessoal	2.116.321,42
BAXTER MEDICO - FARMACEUTICO, LDA	2.087.809,78
BRISTOL MYERS SQUIBB FARM.PORTUGUESA, SA	2.028.014,17
GENZYME PORTUGAL, SA	1.975.720,54
ROCHE FARMACEUTICA QUIMICA, LDA	1.959.588,97
D.L.A. FARMACEUTICA, SA	1.881.410,34
GALP GÁS NATURAL, S.A.	1.867.123,57
IZASA PORTUGAL DIST. TECNICAS, LDA	1.833.524,02
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS, LDA	1.775.194,59
AC, AGUAS DE COIMBRA, E.M.	1.621.125,76
GRIFOLS PORTUGAL, PROD.FARMACÊUTICOS HOSPITAL LDA	1.543.958,81
ARS DO CENTRO, I.P.	1.529.697,39
COVIDIEN PORTUGAL - PRODUTOS SAUDE, UNIPessoal LDA	1.501.760,98
VIIVHIV HEALTHCARE, UNIPessoal LDA	1.455.705,37
ABBVIE, LDA	1.454.338,42
ACTELION PHARMACEUTICALS PORTUGAL, LDA.	1.305.576,77
LABESFAL LABORATORIO ALMIRO, SA	1.281.271,69
SYNTHES - COM. DISPOSITIVOS MEDICOS, LDA	1.277.104,23
TEVA PHARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA	1.243.305,21
LOGIFARMA-LOGÍSTICA FARMACÊUTICA S.A.	1.085.632,92
FRESENIUS MEDICAL CARE, SA	1.052.310,48
FARMIMPEX CARDIO EQUIPAM. MED. CIRURG., LDA	1.038.655,99
LUSITANIAGAS COMERCIALIZAÇÃO, SA	1.014.318,86
EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA SA	1.008.139,48



## Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A estratégia de sustentabilidade do CHUC passa pelo desenvolvimento de procedimentos e práticas com vista a garantir a eficiência económica, social e ambiental, salvaguardando a qualidade.

Os objectivos estratégicos definidos tiveram em consideração o conjunto de oportunidades internas e externas existentes e asseguraram as três vertentes:

**Económica:** incentivo à promoção da sustentabilidade e da eficiência económica e financeira, que passa, nomeadamente, por combater a dispersão, a assimetria e desperdício de recursos; melhorar a eficiência na gestão da logística hospitalar, numa perspectiva de melhoria da qualidade dos serviços prestados; operacionalizar o planeamento estratégico em saúde; otimizar os gastos com a prestação de cuidados de saúde.

**Social:** esforço de promoção de cuidados de saúde de excelência com eficiência, apresentando-se os HUC como um centro assistencial de elevada competência, saber e experiência, dotado dos mais avançados recursos tecnológicos e terapêuticos; melhorar a acessibilidade aos cuidados de saúde, numa perspectiva de satisfação das expectativas dos utentes.

**Ambiental:** incentivo a que a actividade resulte numa acrescida sustentabilidade ambiental, com implementação de políticas de qualidade efectiva que se coadune com o forte compromisso com a investigação, a promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico e terapêutico.

## Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Conforme o disposto Decreto-Lei nº133/2013, o CHUC cumpre os Princípios de Bom Governo da seguinte forma:

Subsecção II - Obrigações e responsabilidades das empresas do sector público empresarial.

**- A missão, objetivo e princípios gerais de actuação encontram-se definidos no regulamento interno:**



- Obrigação de cumprimento, respeito e divulgação:

O CHUC cumpre a missão e os objectivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, visando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios fixados de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da colectividade.

A missão, objectivos e políticas estão enunciadas e são divulgadas nas páginas de intranet e oportunamente na Internet.

- Planos de atividade e orçamentos:

Os planos de actividades e orçamentos são elaborados de forma adequada aos recursos e fontes de financiamento disponíveis e tendo em conta a missão e os objectivos fixados. São ainda definidas estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, identificando para o efeito, os objectivos a atingir e explicitando os respectivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.

- Adoção de planos de igualdade:

O CHUC alcançou uma efectiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando as discriminações e permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

O Balanço Social é divulgado nas suas páginas de Intranet

Cumpre-se, ainda, o determinado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

- Reporte e divulgação de informação:

Anualmente, o CHUC elabora o Relatório e Contas, sendo este remetido à tutela e a sua informação disponibilizada na Internet e na intranet.

- Cumprimento de legislação e regulamentação:

O CHUC tem a natural preocupação de cumprir a legislação e regulamentação em vigor.

- Trabalhadores:

O CHUC trata com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo activamente para a sua valorização profissional, nomeadamente com a definição de um plano de formação aprovado pela Administração.



- Clientes, fornecedores, demais titulares de direitos legítimos:

O CHUC assegura o cumprimento dos princípios de transparência, concorrência, bem como a objectividade na selecção de todas as entidades.

- Negócios:

No CHUC existe uma Comissão de Ética, nomeada e em funções.

Os negócios são conduzidos com integridade, adequadamente formalizados e as despesas efectuadas têm sempre o adequado suporte documental.

**- As estruturas de administração e fiscalização são as definidas pelo Decreto-lei nº 233/2005, de 29 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei nº244/2012 de 9 de novembro.**

- Número de membros:

Os órgãos de administração e fiscalização são nomeados pela tutela e apresentam dimensão considerada apropriada à complexidade do CHUC, assegurando eficácia ao processo de tomada de decisão e garantindo capacidade efectiva de supervisão.

- Modelo de Governo:

Existe segregação de funções, competindo as funções executivas ao Conselho de Administração e as funções de fiscalização ao fiscal único. Está prevista a existência de um auditor interno cuja actividade é articulada com a da Inspeção-Geral de Finanças e da Inspeção-Geral da Saúde (Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei nº244/2012 de 9 de novembro. Aplicável por força do Decreto-Lei n.º 180/2008, de 26 de Agosto).

- Relatório de avaliação de desempenho:

Encontra-se em elaboração pela tutela o modelo de avaliação dos conselhos de administração dos hospitais E.P.E.

No entanto dando cumprimento ao ponto 17 da Resolução do Conselho de Ministros nº49/2007, de 28 de Março, foi elaborado em 2012 pelo Fiscal Único um relatório de avaliação da gestão dos membros do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.

- Auditoria anual de contas:



As contas são avaliadas de forma periódica e independente pelo fiscal único, sendo emitida a respectiva certificação legal pelo mesmo (sociedade de revisores de contas).

- Sistema de controlo:

Com a aprovação do regulamento interno do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, homologado no dia 20 de Dezembro de 2012, foi constituído, nos termos do seu artigo 16º, o serviço de auditoria interna.

- Rotação de mandatos:

O CHUC cumpre o estabelecido no n.º 4 do artigo 6º, no n.º2 do artigo 15º e no n.º3 do artigo 17º, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012 de 9 de Novembro.

#### **- Remunerações e outros direitos.**

- O CHUC divulga as remunerações e outros direitos auferidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, fazendo parte das contas aprovadas pela tutela e tendo sempre associado suporte documental.

#### **- Prevenção de conflitos de interesses.**

- Os membros dos órgãos sociais abstêm-se de intervir em decisões que envolvam os seus próprios interesses, acautelando assim a sua independência de actuação.

#### **- Divulgação de informação relevante.**

- Sempre que se justifica, há divulgação de todas as informações relevantes, susceptíveis de afectar a situação económica, financeira e patrimonial do CHUC e as suas condições de prestação de serviço público.





## Código de Ética

No decorrer do ano de 2012 foi elaborado o [Código de Ética](#) deste Centro Hospitalar o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de Fevereiro de 2013 e publicado na página do Portal Interno.

No cumprimento da sua missão, o CHUC e os seus profissionais perfilham os seguintes valores e princípios:

- a) Respeito pela dignidade humana, pela diversidade cultural e pelos direitos dos doentes;
- b) Universalidade do acesso a cuidados de saúde e equidade no tratamento;
- c) Colocação do doente no centro dos processos;
- d) Honestidade, sinceridade e franqueza no relacionamento com os doentes e com os seus familiares e entre os seus profissionais;
- e) Elevados padrões de humanização, de qualidade e de competência técnica e científica dos serviços prestados - excelência;
- f) Espírito de equipa, integridade, confidencialidade, privacidade e cordialidade;
- g) Colocação dos profissionais no centro das mudanças;
- h) Respeito pela sua própria cultura e pelas tradições fundadoras da sua identidade, assumindo cada um o dever de acrescentar algo ao capital de cultura herdado;
- i) Responsabilidade social;
- j) Respeito pelo ambiente;
- k) Eficácia e eficiência no uso dos recursos que a comunidade coloca ao seu dispor.